



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 287/1988.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 13/6/1989.

TOTAL DE PÁGINAS: 15.

ASSUNTO:- Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros – Jardim Panorama e Jardim Independência 2ª Parte.

AUTOR: AÉCIO PAGLIOTTO.

**ARQUIVADO – FINDO LEGISLATURA DO
VEREADOR AUTOR EM 31/12/88.**



Nº 287/88

- 70/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO

EM 13 DE 1988

PROJETO DE LEI Nº 287/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Panorama e Jardim Independência 2ª Parte.

Artigo 1º - Fica Considerada e Declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS - JARDIM PANORAMA E JARDIM INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, educando e promovendo a pessoa humana.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de Junho do ano de 1.988.

Alecio Pagliotto
ALECIO PAGLIOTTO

- Vereador - Autor -



287/88

Nº 287/88

Fls. 2.

Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - de Jardim Panorama e -
Jardim Independência 2ª Parte.

REGISTRADO

Nº 287/88

Departamento Industrial- Helio Gremes Pereira, José Lucas Fortunato e Jurandir Alves Maciel. Departamento de Saúde. Antonio Aparecido de Figueiredo, Luzia Saraiva e Creuza Lopes do Prado Macedo.- Presidente de Honra- Senhora Florizila Maria Amaral.- As listas de presenças foram devidamente assinadas pelos candidatos, vencedores e perdedores, fiscais e apuradores, todos com pleno acôrdo e sem nada reclamar sobre o sistema adotado na criação da associação e da eleição e posse de sua primeira diretoria para um mandato de 02(dois)anos, reelegível por mais um mandato.- Todos os eleitos foram declarados empossados.- Usando da palavra, o presidente eleito agradeceu benhoradamente todos aqueles que o ajudaram e pediu o apoio de todos aqueles que votaram na chapa vencida, especialmente do senhor Antonio Pagliotto, o qual, também fazendo uso da palavra, prometeu dar sua colaboração à diretoria vencedora, para que a Associação alcance todos os seus objetivos.- O presidente eleito colocou sob apreciação dos presentes, os Estatutos da Associação, o qual, após as explicações de artigo por artigo, foram aprovados por unanimidade e sem emendas.- O presidente eleito, agradeceu ainda todos aqueles que colaboraram nos trabalhos eleitorais e da fundação da Associação, e disse que solicitaria a colaboração do senhor José Lázaro Pereira, profissional qualificado para a preparação oficial e registro em Cartório de todos os documentos, inclusive na Receita Federal para obtenção do competente Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda-CGC. Disse ainda que vai emvidar todos os esforços no sentido de que a associação preste todos os serviços que a Comunidade venha a necessitar perante as autoridades constituídas, entidades constituídas e o povo em geral.- Nada mais havendo à tratar, foi encerrada a reunião, da qual, foi, pelo secretário "ad-hoc", lavrada a presente Ata, que uma vez aprovada, vai assinada pelos fundadores, pelo presidente e pelo secretário eleitos, pelo presidente de Honra e pelos presentes que o quiserem.- SARANDI/ PR.- 27 de Outubro de 1985.-



REGISTRADO

SARANDI = PARANÁ

Nº 287/88



Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 1985 (um mil, noventa e oito e oitenta e cinco) com início às 8,30 horas, nas dependências da Escola Municipal Odila Toriani Lemucche, sob a presidência do Senhor Carlos Russo e secretariada pela senhora Florizla Maria Amaral, reuniram-se as famílias dos bairros denominados Jardim Panorama e - Independência 2ª Parte, nesta cidade, com a finalidade específica de fundarem a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Panorama e Jardim Independência 2ª Parte, bem como eleger e dar posse a sua primeira diretoria e conselhos respectivos para um mandato de 02 anos, na forma dos Estatutos, adiante apreciados e aprovados, sem emenda. - Iniciada a reunião, o presidente convocou os presentes, maiores, em gozo dos direitos políticos, explicando-lhes a finalidade da reunião, tendo solicitado aos presentes que apresentassem as chapas para a eleição, tendo sido apresentadas duas chapas com as seguintes denominações: Chapa União do Povo, encabeçada pelo senhor Antonio Pagliotto, e a Chapa Nova República, encabeçada pelo Senhor Antonio Ribeiro de Macedo. - Perguntados, se a eleição deveria ser por votação nominal e secreta ou por aclamação, todos disseram que deveria ser por votação nominal e secreta. - Assim sendo, compuseram-se as mesas e urnas para a coleta dos votos, com fiscais, tendo todo o transcorrer dos trabalhos acompanhados pelos candidatos das duas chapas, e pelos membros das Comunidades aqui reunidos. - A votação foi encerrada às 17,00 horas, tendo se apurado e devidamente conferida, a seguinte votação com a contagem total dos votos: Chapa Nova República-, obteve a soma de 891 votos, contra 636 votos dados à Chapa União do Povo. Assim sendo, foi eleita e declarada empossada a primeira diretoria com a seguinte composição: Presidente, Antonio Ribeiro de Macedo; Vice-Presidente, Luiz Nogueira da Silva; 1º Secretário João Roberto Santana; 2º Secretário, Jaime de Souza; 2º Secretário, Oledice Saraiva. - Conselho de Moradores: Abraão Casturino de Almeida, Francisco Sampaio de Lima, Moacir Amaral, Ailton Moi, Antonio Carlos Vieira, Rivaldo Aparecido Vale, Marcos Rigon, Augusto Verissimo, Albino Rosa, Antonio Izaias Siqueira e Aparecido Siqueira. - Conselho Fiscal: Osvaldo Garcia, Valdeci Fernandes e Clovis Pompei (efetivos).

REGISTRADO

Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros -
Jardim Panorama e Jardim Independência 2ª Parte.

Sarandi- Pr.

Capítulo I-

Da denominação, Sede e Finalidades.



Art. 1º) - A Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Panorama e Independência 2ª Parte, fundada em 27.10.895, com sede fóro nesta cidade de Sarandi-Pr.- sita a Avenida Montreal nº 667-Jardim Panorama, é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente, educativo, visando a solução dos problemas do bairro e contribuindo para a promoção da pessoa humana, regida por estes Estatutos e pelo Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, existindo por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Jurisdição da Associação abrange os bairros cujos limites serão verificados e constarão do Regimento Interno. A ação da entidade poderá abranger vilas e bairros limitrofes de sua circunscrição territorial.

Art. 3º - São suas finalidades:

- a) congregar os moradores e amigos dos referidos bairros e outros que venham a integrar a Associação, apoiando suas legítimas aspirações lutando por seus interesses e direitos;
- b) estimular o espírito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos integrantes da Associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade;
- c) apresentar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores e amigos desta Associação ou os interesses individuais de seus associados;
- d) manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos e particulares;
- e) Manter trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer em benefício dos associados e moradores em geral;
- f) organizar-se a fim de instalar e fabricar produtos artesanais, inclusive pequenas indústrias de fundos de quintal.

REGISTRADO

- a) a observância das Leis;
- b) gratuidade no exercício dos cargos eletivos;
- c) abstenção de atos de natureza político-partidária e religiosa.

CAPÍTULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES:

Artigo 5º - São admitidas as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores - aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) Efetivos - aqueles que forem admitidos após a fundação da entidade e indicados por dois associados;
- c) Contribuintes - Aqueles que contribuam financeiramente, de modo regular com a entidade, inclusive os sócios mencionados nas letras a, b e c;
- d) Colaboradores - aqueles que prestem serviços, de modo regular, à entidade gratuitamente;
- e) Honorários - aqueles que tiverem prestados relevantes serviços à entidade, a critério da Assembléia Geral.

§ 1º - A proposta de admissão do associado será assinada por dois sócios fundadores ou efetivos e será submetida à aprovação da Diretoria.

§ 2º - O candidato poderá ser recusado, sem que a diretoria declare o motivo de sua recusa.

Artigo 6º - São direitos dos Associados:

- a) utilizar-se de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções;
- b) participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, com direito à palavra e das Assembléias Gerais com direito a voz, a votar e ser votado;
- c) requerer Assembléias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados;
- d) propor medidas que julgar proveitosa à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- b) desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;



- c) pagar as suas contribuições sociais;
- d) comparecer às reuniões e assembléias convocadas e acatar as suas de terminações.

Artigo 8º - Os associados não responderão pe las obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

Artigo 9º - Perderá a condição de associado' todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões - da Assembléia Geral. Será excluído o associado que deixar de pagar sua contribuição social durante três (3) meses.

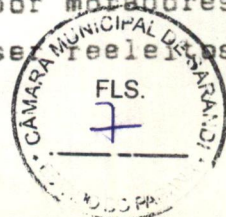
CAPÍTULO IV -

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 10º - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada por to dos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários;
- b) Conselho de Moradores - é o órgão de consulta e assessoria da Dire- toria, composta por 11 (onze) associados, dentre os quais os quatro membros da Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos;
- c) Diretoria - é o órgão de execução das decisões da Assembléia Geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de dois (2) anos;
- d) Presidente de Honra - Não tem direito a voto e nem de ser votado, - porém, poderá representar a Entidade, socialmente, dentro e fora de la, sem ônus quaisquer.
- e) Conselho Fiscal - é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria - no setor financeiro, composto por um presidente e dois membros efe- tivos e três suplentes, com mandato de dois (2) anos, emitindo pare- cer sobre as prestações de contas.
- f) Departamentos - São órgãos auxiliares da diretoria da Associação, - por ela criados na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha, podendo cada órgão auxiliar ser em número de 03 (três) membros.

§ Único - Os cargos da Diretoria, Conselho' de Moradores e Conselho Fiscal, deverão ser preenchidos por moradores' da circunscrição territorial da Associação, que poderão ser reeleitos' por apenas mais um período de 2 (dois) anos.



Artigo 11º - A Assembléia Geral será ordinária e extraordinária. Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente em janeiro para apreciação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria, bem como para a eleição e posse dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, no último domingo do mês de janeiro.

Artigo 12º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da entidade, A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria, pela maioria do Conselho de Moradores ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 13º - O número legal para a realização da Assembléia Geral é de 2/3 dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.

Artigo 14º - A Convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e publicado em boletim de circulação em toda a área da Associação.

Artigo 15º - Para a eleição do Conselho de Moradores, Diretoria e Conselho Fiscal, serão apresentadas chapas na Assembléia Eleitoral, indicando-se os cargos executivos, inclusive presidente, até 15 (quinze) dias antes do Pleito.

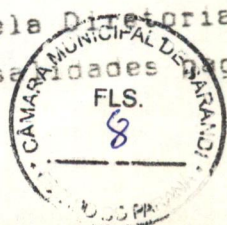
Artigo 16º -

Das reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria:

- a) Reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, em local, dia e horário pré-determinados.
- b) Reunir-se-á extraordinariamente por convocação do presidente ou por maioria de seus membros, convocação esta que deverá ser com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e na qual deverá constar a data local e horário da reunião.

Artigo 17º - O Presidente da Diretoria será o Presidente do Conselho de Moradores da Associação, representando-a em Juízo ou fora dele, sendo substituído, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente.

Artigo 18º - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidos pela Diretoria, inclusive cabendo ao Tesoureiro, a escrituração das mensalidades pelos Associados, em livro próprio.



Artigo 19º - Os atos da Secretaria são de responsabilidade do Secretário, cabendo-lhe a secretaria das reuniões, elaboração de Atas, controle de ofícios recebidos e remetidos e arquivos da entidade.

Artigo 20º - Cada organismo da entidade terá seu Regimento Interno definindo suas atribuições e sistemas de funcionamento respeitadas as determinações destes Estatutos.

Artigo 21º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a cada órgão indicar o substituto, submetendo o nome do indicado ao referendo da Assembléia Geral dentro de 90 (noventa) dias.

Artigo 22º - Todos os cargos eletivos ou de departamentos, serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da Associação.

Artigo 23º - O patrimônio da entidade será constituído:

- pelas mensalidades dos associados;
- pelas doações;
- por subvenções de órgãos públicos.

CAPÍTULO V

Das disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 24º - A Associação manterá livro de registro de atas da Assembléia Geral, do Conselho de Moradores, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os livros contábeis e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 25º - A dissolução da entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral, por decisão de 2/3, em primeira convocação, metade mais um em segunda convocação, e de 1/3 em terceira convocação, dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 26º - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados à entidades congêneres ou semelhantes deste Município.

Artigo 27º - As mensalidades serão fixadas por Assembléia Geral, em valor proporcional ao salário mínimo regional. As doações serão encaminhadas à diretoria, que as aceitará ou não. Quando em viveres, serão distribuídas mensalmente às pessoas carentes residentes dentro da área que abrange a associação.



287/88

REGISTRADO

41

Artigo 28º - Os presentes Estatutos poderao ser re-
formados por deliberacao da Assembleia Geral, da qual, participem os as-
sociados em numero indicado no artigo 24º, inclusive no que concerne a
qualquer reformulacao no sistema administrativo da Entidade.

Artigo 29º - Os casos omissos dos presentes Esta-
tutos serao resolvidos pela Diretoria e, posteriormente, referendados pe-
la Assembleia Geral, dentro de ate noventa dias.

SARANDI/PR. 27 de Outubro - de 1985.

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

Orientador - Ad-Hoc -

RECONHEÇO verdadeira s e s firma s
supra de Antonio Ribeiro de Ma-
cedo e de Jose Lazaro Pereira.-

Bo que dou fe.
Em Test. da verdade.
Sarandi de -3. ABR 1986 de 9
[Signature]
Carlos Akio Suzuki
AUXILIAR JURAMENTADO
CPF 151.675.779-34

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça
TABELÃO - CPF 107.704.639-53
Carlos Akio Suzuki
Auxiliar Juramentado
SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
MARIALVA - PR.

Apres. as 10h horas Registrado sob n.º - 175-
Apont. sob n.º 5171 Fls. 83 do Livro N.º A-1
Pag. 54.º do Livro N.º A-2 Pessoa Jurídica.-
Em 04 ABR 1986 Em 04 ABR 1986

[Signature]

OFICIAL
Aloisio Vieira Meyer

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCU-
MENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Aloisio Vieira Meyer
OFICIAL DESIGNADO

MARIALVA - PARANA

Associação de Moradores e Amigos dos Bairros -

Jardim Panorama e Independencia 2ª Parte .

Sarandi = Pr.

Resumo dos Estatutos.

Da denominação, Séde e Finalidades. A Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Panorama e Independencia 2ª Parte, - fundada aos 27 dias do mês de outubro de 1985, com sede e fóro na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sita a Avenida Montreal, nº-667, é entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo - reivindicatório, beneficente, educativo, visando a solução dos problemas dos bairros e contribuindo para a promoção da pessoa humana, regida pelos Estatutos e Regimento Interno, por tempo determinado, aprovado em Assembléia Geral, na forma da lei em vigor, congregando os moradores dos bairros, e outros que venham a se integrar na associação, apoiando suas legítimas reivindicações.

Do Funcionamento. Observância das leis, gratuidade no exercício, dos cargos eletivos, abstenção nos atos de natureza política e religiosa.

Do Quadro Associativo. São fundadores aqueles que assinarem a Ata de Fundação ou a lista de presenças; efetivos aqueles que forem admitidos após a fundação; Contribuintes aqueles que financeiramente com a associação; Colaboradores, aqueles que prestem serviços a entidade; Honorários aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a entidade, a critério da Assembléia Geral.

Direitos e deveres. Utilizar-se de todos os direitos e serviços da associação, participar e colaborar nas iniciativas da entidade

Da Constituição. A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade Conselho de Moradores é o órgão de consulta; a diretoria é o órgão de execução das decisões da Assembléia. - O presidente de Honra não tem direito a voto nem ser votado para fins da entidade porem, poderá representar a entidade socialmente, dentro e fóra dela, sem ônus algum. - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador. Departamentos, são órgãos auxiliares da diretoria da associação - e todos os cargos da entidade serão preenchidos por pessoas residentes na circunscrição territorial da entidade, exceção do presidente de honra que poderá residir fóra.

Das reuniões. A entidade se reunirá ordinariamente de 60 em 60 dias, sendo, reuniões extras ou ordinárias, convocadas com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

Disposições Transitórias. A Associação manterá um livro de Atas em geral, para anotação das reuniões, bem como, livros contábeis e de registro de bens imóveis e móveis. A dissolução da entidade só poderá acontecer com aprovação de 2/3 dos sócios em 1ª convocação e 1/3 - em 2ª convocação. Em caso de dissolução, todos os bens da entidade serão revertidos em benefício de entidade congênere, no Município. As mensalidades de cada sócio serão fixadas em Assembléia Geral, na forma do art. 27º dos Estatutos. A reforma parcial dos Estatutos poderá ser feita na forma do art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos de comun acordo pela diretoria e Conselho de Moradores, provisoriamente e referendados em Assembléia Geral no prazo de até 60 dias.

Presidente

Secretário

LAURES

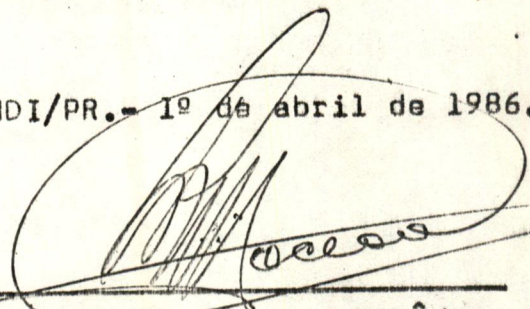
287/88
11

Ilmo.Sr.Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
Marialva - Pr.

Antonio Ribeiro de Macedo, brasileiro,-
casado, comerciante, residente e domiciliado a Avenida Montreal, -
número 667- Jardim Panorama- Sarandi-Pr.- presidente da Associação-
de Moradores e Amigos dos Bairros Jardim Panorama e Independência -
2ª Parte, infra - assinado, vem mui respeitosamente Requerer o re -
gistro da referida Entidade nêsse Cartório, conforme Ata e Estatutos
publicados no Diário Oficial do Estado, sob número 2.172- página 30-
de 09/12/1985 que junta ao presente. -

Nestes Termos
Pede Deferimento.

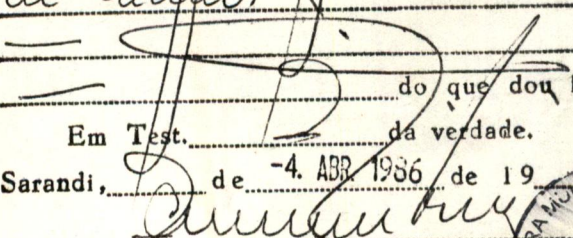
SARANDI/PR.- 1º de abril de 1986.


Antonio Ribeiro de Macêdo

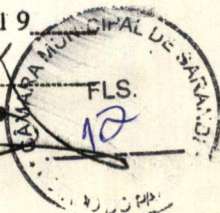
-Presidente-

RECONHEÇO verdadeira a firma pu-
bra de Antonio Ribeiro
de Macedo.

do que dou fé.
Em Test. da verdade.
Sarandi, de -4. ABR. 1986 de 19


Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO - CPF 107.704.639-53

TABELIONATO MENDONÇA
-4. ABR. 1986
Sinval Clementino de Mendonça
TABELIÃO - CPF 107.704.639-53
Carlos Akio Suzuki
Auxiliar Juramentado
SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

79 263 224/0001-46

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.	SIM	01 18	NÃO	02 16	05.1 MÊS DE BALANÇO	05.2 PERCENTUAL DO CAPITAL	05.3 DE ORIGEM NACIONAL
03.2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA: HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 10	NÃO	04 19	05.4 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	05.5 DE ORIGEM ESTRANGEIRA	05.6
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BAIXA	Nº ORDEM	CONTROLE	05.7 MENOS DE C\$ 100.000	05.8 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	05.9 MAIS DE C\$ 1.000.000	05.10
03.4 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.				05.11			
03.5				05.12			
03.6				05.13			
03.7				05.14			
03.8				05.15			
03.9				05.16			
03.10				05.17			
03.11				05.18			
03.12				05.19			
03.13				05.20			
03.14				05.21			
03.15				05.22			
03.16				05.23			
03.17				05.24			
03.18				05.25			
03.19				05.26			
03.20				05.27			
03.21				05.28			
03.22				05.29			
03.23				05.30			
03.24				05.31			
03.25				05.32			
03.26				05.33			
03.27				05.34			
03.28				05.35			
03.29				05.36			
03.30				05.37			
03.31				05.38			
03.32				05.39			
03.33				05.40			
03.34				05.41			
03.35				05.42			
03.36				05.43			
03.37				05.44			
03.38				05.45			
03.39				05.46			
03.40				05.47			
03.41				05.48			
03.42				05.49			
03.43				05.50			
03.44				05.51			
03.45				05.52			
03.46				05.53			
03.47				05.54			
03.48				05.55			
03.49				05.56			
03.50				05.57			
03.51				05.58			
03.52				05.59			
03.53				05.60			
03.54				05.61			
03.55				05.62			
03.56				05.63			
03.57				05.64			
03.58				05.65			
03.59				05.66			
03.60				05.67			
03.61				05.68			
03.62				05.69			
03.63				05.70			
03.64				05.71			
03.65				05.72			
03.66				05.73			
03.67				05.74			
03.68				05.75			
03.69				05.76			
03.70				05.77			
03.71				05.78			
03.72				05.79			
03.73				05.80			
03.74				05.81			
03.75				05.82			
03.76				05.83			
03.77				05.84			
03.78				05.85			
03.79				05.86			
03.80				05.87			
03.81				05.88			
03.82				05.89			
03.83				05.90			
03.84				05.91			
03.85				05.92			
03.86				05.93			
03.87				05.94			
03.88				05.95			
03.89				05.96			
03.90				05.97			
03.91				05.98			
03.92				05.99			
03.93				06.00			
03.94				06.01			
03.95				06.02			
03.96				06.03			
03.97				06.04			
03.98				06.05			
03.99				06.06			
04.00				06.07			
04.01				06.08			
04.02				06.09			
04.03				06.10			
04.04				06.11			
04.05				06.12			
04.06				06.13			
04.07				06.14			
04.08				06.15			
04.09				06.16			
04.10				06.17			
04.11				06.18			
04.12				06.19			
04.13				06.20			
04.14				06.21			
04.15				06.22			
04.16				06.23			
04.17				06.24			
04.18				06.25			
04.19				06.26			
04.20				06.27			
04.21				06.28			
04.22				06.29			
04.23				06.30			
04.24				06.31			
04.25				06.32			
04.26				06.33			
04.27				06.34			
04.28				06.35			
04.29				06.36			
04.30				06.37			
04.31				06.38			
04.32				06.39			
04.33				06.40			
04.34				06.41			
04.35				06.42			
04.36				06.43			
04.37				06.44			
04.38				06.45			
04.39				06.46			
04.40				06.47			
04.41				06.48			
04.42				06.49			
04.43				06.50			
04.44				06.51			
04.45				06.52			
04.46				06.53			
04.47				06.54			
04.48				06.55			
04.49				06.56			
04.50				06.57			
04.51				06.58			
04.52				06.59			
04.53				06.60			
04.54				06.61			
04.55				06.62			
04.56				06.63			
04.57				06.64			
04.58				06.65			
04.59				06.66			
04.60				06.67			
04.61				06.68			
04.62				06.69			
04.63				06.70			
04.64				06.71			
04.65				06.72			
04.66				06.73			
04.67				06.74			
04.68				06.75			
04.69				06.76			
04.70				06.77			
04.71				06.78			
04.72				06.79			
04.73				06.80			
04.74				06.81			
04.75				06.82			
04.76				06.83			
04.77				06.84			
04.78				06.85			
04.79				06.86			
04.80				06.87			
04.81				06.88			
04.82				06.89			
04.83				06.90			
04.84				06.91			
04.85				06.92			
04.86				06.93			
04.87				06.94			
04.88				06.95			
04.89				06.96			
04.90				06.97			
04.91				06.98			
04.92				06.99			
04.93				07.00			
04.94				07.01			
04.95				07.02			
04.96				07.03			
04.97				07.04			
04.98				07.05			
04.99				07.06			
05.00				07.07			
05.01				07.08			
05.02				07.09			
05.03				07.10			
05.04				07.11			
05.05				07.12			
05.06				07.13			
05.07				07.14			
05.08				07.15			
05.09				07.16			
05.10				07.17			
05.11				07.18			
05.12				07.19			
05.13				07.20			
05.14				07.21			
05.15				07.22			
05.16				07.23			
05.17				07.24			
05.18				07.25			
05.19				07.26			
05.20				07.27			
05.21				07.28			
05.22				07.29			
05.23				07.30			
05.24				07.31			
05.25				07.32			
05.26				07.33			
05.27				07.34			
05.28				07.35			
05.29				07.36			
05.30				07.37			
05.31				07.38			
05.32				07.39			
05.33				07.40			
05.34				07.41			
05.35				07.42			
05.36				07.43			
05.37				07.44			
05.38				07.45			
05.39				07.46			
05.40				07.47			
05.41				07.48			
05.42				07.49			
05.43				07.50			
05.44				07.51			
05.45				07.52			
05.46				07.53			
05.47				07.54			
05.48				07.55			
05.49				07.56			
05.50				07.57			
05.51				07.58			
05.52				07.59			
05.53				07.60			
05.54				07.61			
05.55				07.62			
05.56				07.63			
05.57				07.64			
05.58				07.65			
05.59				07.66			
05.60				07.67			
05.61				07.68			
05.62				07.69			
05.63				07.70			
05.64				07.71			
05.65				07.72			
05.66				07.73			
05.67				07.74			
05.68				07.75			
05.69				07.76			
05.70				07.77			
05.71				07.78			
05.72				07.79			
05.73				07.80			
05.74				07.81			
05.75				07.82			
05.76				07.83			
05.77				07.84			
05.78				07.85			
05.79				07.86			
05.80				07.87			
05.81				07.88			
05.82				07.89			
05.83				07.90			
05.84				07.91			
05.85				07.92			
05.86				07.93			
05.87				07.94			
05.88				07.95			
05.89				07.96			
05.90				07.97			
05.91				07.98			
05.92				07.99			
05.93				08.00			
05.94				08.01			
05.95				08.02			
05.96				08.03			
05.97				08.04			
05.98				08.05			
05.99				08.06			
06.00				08.07			
06.01				08.08			
06.02				08.09			
06.03				08.10			
06.04				08.11			
06.05				08.12			
06.06				08.13			
06.07				08.14			
06.08				08.15			
06.09				08.16			
06.10				08.17			
06.11				08.18			
06.12				08.19			
06.13				08.20			
06.14				08.21			

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO JARDIM INDEPENDENCIA SEGUNDA PARTE,

JARDIM PANORAMA E NOVO PANORAMA

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos dezessete dias do mês de abril de 1988, às 8:00Hs, reuniram-se no Colégio Odila Toriani Lemuch o presidente da Associação de Bairros Sr. Antonio Ribeiro de Macedo e a nova diretoria que foi eleita no dia 10 (dez) de abril de 1988 com o nome da chapa "AGIR PARA PROGREDIR", onde compareceram e votaram 91 (noventa e uma) pessoas, sendo 87 (oitenta e sete) votos a favor, 3 (tres) em branco e 1 (um) nulo.

O Sr. Antonio Ribeiro de Macedo tomou a palavra, disse que a tarefa dele estava terminada e desejou à nova diretoria muito sucesso.

A nova diretoria que foi eleita sob o nome da chapa "AGIR PARA PROGREDIR" ficou assim composta:

- Presidente: Rubens Reggiani
- Vice-Presidente: Genésio Volpato
- Secretário: Hildebrando Ferminiano da Silva
- Vice Secretária: Rosalva Vieira Lopes
- Tesoureiro: Valdecir Pereira
- Vice-Tesoureiro: Irineu Reggiani

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: José Farias
- Efetivos: Airton Mor
Vandir Pereira
- Suplentes: Victor Gasparetto
Eurico Neris de Camargo
Laércio Colaboni

CONSELHEIROS:

- Antonio Luciano
- Angelo Imperes
- Paulo da Silva
- José Zafra
- Valdomiro dos Reis Ragioto
- José Meneguete
- Osvaldo Pinzan



Tomando a palavra, eu Hildebrando, agradei os presentes por participarem da posse da nova diretoria.

O presidente Rubens, pediu a todos muito empenho para alcançarmos nossos objetivos.

Ficou decidido também que as nossas reuniões mensais, serão todas as segundas sexta feira de cada mês, às 20-00Hs.

Eu Hildebrando Ferminiano da Silva, secretário, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada por todos, será assina-

da pela diretoria.

Sarandi, 17 de abril de 1988.

Presidente: Paulo Roberto
 Vice-Presidente: Genivaldo Valpato
 SECRETARIO: Edson
 Vice-Secretária: Renata Maria Lopes
 Tesoureiro: Leandro Fagundes
 Vice-Tesoureiro: João

